CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº 6.653 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Capacitação em Primeiros Socorro aos servidores de todos os EMEIs do município de Pelotas, e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Esta lei dispõe sobre diretrizes gerais de segurança e de proteção à infância no ambiente educacional e escolar. Onde deve no mínimo haver a garantia de que algum servidor presente aos horários da presença dos alunos, seja capacitada a atender urgências de primeiros socorros.

Art. 2º As EMEIs públicas, devem manter permanentemente em horário escolar um servidor comprovadamente habilitado em Primeiros Socorros.

Art. 3º O servidor capacitado será de carreira ou efetivo, como forma de que, sempre tenha alguém do quadro, devidamente capacitado.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 03 de dezembro de 2018.

Vereador Anderson Garcia
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador Marcos Ferreira
1º Secretário